

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18/5/2004, publicado no DODF de 21/5/2004, p. 11. Portaria nº 190, de 13/7/2004, publicada no DODF de 14/7/2004, p.5.

Parecer nº 63/2004-CEDF Processo nº 030.003944/2002 Interessado: **Colégio Santa Terezinha**

- Autoriza o funcionamento da Educação Profissional com as habilitações profissionais de Técnico em Patologia Clínica, Área de Saúde e de Técnico em Informática, Área de Informática, do Colégio Santa Terezinha, localizado na QNJ 17, Lotes 1/5, Bloco B, Taguatinga-DF e mantido pelo Colégio Santa Terezinha Ltda.
- Aprova os Planos de Curso para os cursos Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Informática, e as respectivas matrizes curriculares.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO - O Colégio Santa Terezinha, localizado na QNJ 17, Lotes 1/5, Bloco B, Taguatinga-DF, solicita, à inicial, aprovação para a mudança de mantenedora, a extinção da Habilitação Específica para o Exercício do Magistério - 1ª a 4ª séries e da Educação de Jovens e Adultos, autorização de funcionamento para a Educação Profissional com as habilitações de Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Informática, e aprovação de novos documentos organizacionais, fls. 1 e 2. Posteriormente, às fls. 252 e 253, a instituição envia novo ofício onde exclui o pedido de aprovação para a mudança de mantenedora e ratifica as demais solicitações. Nos termos da Res. nº 1/2003-CEDF, o processo está sendo encaminhado para deliberação apenas quanto à autorização para a educação profissional e aprovação dos respectivos Planos de Curso e matrizes curriculares das habilitações de Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Informática.

O Colégio Santa Terezinha está recredenciado por tempo indeterminado pela Portaria nº 310/2002-SE, de 17/7/2002. As habilitações profissionais de Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Informática foram, respectivamente, autorizadas pelas Portarias nº 142/99-SE, de 13/8/1999 e 15/97-SE, de 21/1/1997, ainda sob a vigência da legislação anterior à Lei 9.394/96. As últimas matrizes curriculares foram aprovadas pelo Parecer nº 19/2002-CEDF, fls. 525 às 531, durante o período de transição das atuais normas para a educação profissional. Tendo em vista que a Res. nº 4/99-CNE revogou todas as habilitações profissionais aprovadas sob o regime da legislação anterior, a instituição está solicitando novo pedido de autorização. O Colégio elaborou os Planos de Curso e alterou as matrizes curriculares em conformidade com a legislação vigente.

ANÁLISE – Foram realizadas visitas de inspeção onde se orientou quanto à elaboração dos documentos organizacionais. O relatório da SUBIP, fls. 513 às 521, conclui que a instituição atendeu satisfatoriamente às determinações legais exigidas para autorização da educação profissional e aprovação dos respectivos Planos de Curso.

THE PART OF THE PA

GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Curso Técnico em Patologia Clínica/Área de Saúde - sua organização curricular expressa na matriz, fls. 399, constitui-se de 3 (três) módulos semestrais totalizando 1.333 horas, das quais 133 estão reservadas ao estágio supervisionado e 1.200 às atividades teórico-práticas, compatível, portanto, com a carga horária definida para a área de saúde. Não há previsão de terminalidade parcial, fls. 398 e 424. A estrutura do Estágio Supervisionado, bem como as estratégias para o seu desenvolvimento estão definidas no Plano de Estágio Supervisionado, fls. 428 às 442. Vale ressaltar que não houve interrupção na oferta desse curso desde a sua autorização. A técnica da SUBIP, em seu relatório fls. 521, afirma que a matriz curricular adotada até 2001 foi a aprovada pelo Parecer nº 19/2002-CEDF, fls. 530, e que, a partir de 2002, é a que ora se apresenta à aprovação, fls. 399. O quadro demonstrativo do número de alunos dessa habilitação encontra-se às fls. 292.

Curso Técnico em Informática/Área de Informática - está organizado em 3 (três) módulos semestrais totalizando 1.133 horas, sendo 133 destinadas ao estágio supervisionado e 1000 para as atividades teórico-práticas, de acordo com a Res. nº 4/99-CNE, conforme expressa a matriz curricular que ora se apresenta para aprovação, fls. 461. Também não há previsão de terminalidade parcial. As estratégias para a realização do estágio se encontram no Plano de Estágio Supervisionado, às fls. 488 às 501. Essa habilitação foi oferecida somente até 2001, conforme consta no relatório da inspeção.

As matrizes curriculares, após alterações sugeridas, fls. 399 e 461, estão em conformidade com as exigências legais para as áreas de saúde e de informática.

O Colégio firmou vários convênios com prazo indeterminado para atender aos alunos estagiários. São empresas conveniadas: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, fls. 269, Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal, fls. 270 às 272, Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional do Distrito Federal, fls. 273 à 277 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, fls. 281 às 284.

A relação do corpo docente e técnico-pedagógico foi compatibilizada pela inspeção e se encontra às fls. 517. No quadro dos docentes do curso Técnico em Patologia Clínica foi detectado que alguns professores estão com as autorizações vencidas desde dezembro/2003. Porém, de acordo com a Portaria nº 23-SE, de 24/1/2003, esses professores poderão obter novamente a autorização pelo período de mais um ano. O Colégio apresentou o seu Plano de Qualificação do Corpo Docente, fls. 293 e 299, com o objetivo de preparar os professores não licenciados para o exercício da função.

Vale ressaltar que a Proposta Pedagógica do Colégio Santa Terezinha foi aprovada pelo Parecer nº 19/2002-CEDF, e que o Regimento Escolar anterior pela Ordem de Serviço nº 40-SUBIP/SE, de 26/2/2002, conforme Relatório da SUBIP/SE, fls. 513, sendo que ambos estão sendo substituídos pelas novas versões anexadas às fls. 344 às 385 e 300 às 343 respectivamente. A SUBIP/SE afirma que essas novas versões atendem aos preceitos legais, fls. 518.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

POLITIVES VICINIES

GDF S

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- a) Autorizar o funcionamento da Educação Profissional com as habilitações profissionais de Técnico em Patologia Clínica, Área de Saúde e de Técnico em Informática, Área de Informática, no Colégio Santa Terezinha, localizado QNJ 17, Lotes 1/5, Bloco "B", Taguatinga-DF, mantido pelo Colégio Santa Terezinha Ltda.
- b) Aprovar os Planos de Curso para os cursos Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Informática, bem como suas matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer.
- c) Validar os atos praticados pela instituição de ensino com base nos documentos que ora são aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de maio de 2004

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 11/5/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SI

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1

Anexo I do Parecer nº 63/2004-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SANTA TEREZINHA

Curso: Técnico em Patologia Clínica - Área de Saúde

Estrutura: Modular Regime: Semestral Turno: Diurno e Noturno Módulo: 20 semanas

Módulos	Nº	Disciplinas	Pré-requisitos	Módulo/aula semanal	
1° Módulo	01	Ética e Qualidade em Prestação de Serviços	-	02	
	02	Inglês Técnico	-	02	
	03	Informática	-	02	
	04	Redação I	-	02	
	05	Noções de Anatomia e Fisiologia Humana Aplicadas	-	03	
	06	Ciências I	-	02	
	07	Fundamentos Laboratoriais	-	02	
	08	Biologia Celular I	-	03	
	09	Parasitologia I	-	02	
	10	Bioquímica I	-	02	
	11	Hematologia/Hemoterapia I	-	02	
	SUBTOTAL			24	
	12	Ciência II	06	04	
2º Módulo	13	Biologia Celular II	08	03	
	14	Microbiologia I	-	04	
	15	Imunologia I	-	04	
	16	Bioquímica II	10	03	
	17	Hematologia/Hemoterapia II	11	03	
	18	Parasitologia II	09	03	
	19	Estágio Supervisionado I	-	04	
			28		
3° Módulo	20	Microbiologia II	14	05	
	21	Imunologia II	15	04	
	22	Bioquímica III	16	05	
	23	Hematologia/Hemoterapia III	17	04	
	24	Parasitologia III	18	04	
	25	Redação II	04	02	
	26	Estágio Supervisionado II SUBTOTAL	19	04	
			28		
			80		
		1.333	1.333 HORAS		

Observações:

- A matrícula é efetivada, semestralmente, por bloco de disciplinas, os quais compõem os respectivos Módulos.
- Para efetivação da matrícula, deverão ser observados os pré-requisitos e as competências necessárias e habilidades do educando.
- O tempo de duração do módulo/aula é de 50 (cinqüenta) minutos, para o turno DIURNO e para o turno NOTURNO.
- O aluno do ensino médio poderá cursar, simultaneamente, cursos da Educação Profissional, devendo apresentar comprovação de conclusão do ensino médio e/ou equivalente ao término da conclusão do curso profissionalizante.
- Para ingressar no curso é exigido a apresentação do certificado de conclusão do ensino fundamental e/ou estudos equivalentes.
- O Estágio Supervisionado, com duração de 133 (cento e trinta e três) horas, será realizado na própria Escola ou em Instituições Conveniadas, no horário contrário ao das aulas.
- Horário de Funcionamento do curso:
 - Matutino das 7h30 às 11h55.
 - Vespertino das 13h30 às 17h55.
 - Noturno das 19h às 23h20.
- O intervalo tem a duração de 15 (quinze) minutos, no turno diurno.
- O intervalo tem a duração de 10 (dez) minutos, no turno noturno.



GDF SI

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 63/2004-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SANTA TEREZINHA

Curso: Técnico em Informática - Área Informática

Estrutura: Modular Regime: Semestral Turno: Diurno e Noturno Módulo: 20 semanas

Módulos	Nº	Disciplinas	Pré- requisitos	Módulo/aula semanal
1º Módulo	01	Ética e Qualidade em Prestação de Serviços	-	2
	02	Organização de Empresas I	-	3
	03	Estatística I	-	3
	04	Inglês Técnico	-	3
	05	Fundamentos de Processamentos de Dados I	-	4
	06	Técnicas de Programação I	-	3
	07	Redação	-	3
		21		
2° Módulo	08	Contabilidade I	-	3
	09	Organização de Empresas II	2	2
	10	Estatística II	3	2
	11	Fundamentos de Processamentos de Dados II	5	4
	12	Técnicas de Programação II	6	4
	13	Linguagem de Programação I	-	4
	14	Estágio Supervisionado I	-	4
		23		
	15	Contabilidade II	8	4
3° Módulo	16	Linguagem de Programação II	13	4
	17	Técnicas de Operação	-	4
	18	Introdução aos Sistemas Operacionais	-	4
	19	Técnicas de Sistemas de Processamentos de Dados	-	4
	20	Estágio Supervisionado II	-	4
		24		
		68		
		1.133 HORAS		

Observações:

- A matrícula é efetivada, semestralmente, por bloco de disciplinas, os quais compõem os respectivos Módulos.
- Para efetivação da matrícula, deverão ser observados os pré-requisitos e as competências necessárias e habilidades do educando.
- O tempo de duração do módulo/aula é de 50 (cinqüenta) minutos, para o turno DIURNO e para o turno NOTURNO.
- O aluno do ensino médio poderá cursar simultaneamente, cursos da Educação Profissional, devendo apresentar comprovação de conclusão do ensino médio e/ou equivalente ao término da conclusão do curso profissionalizante.
- Para ingressar no curso é exigido a apresentação do certificado de conclusão do ensino fundamental e/ou estudos equivalentes.
- O Estágio Supervisionado, com duração de 133 (cento e trinta e três) horas, será realizado na própria Escola ou em Instituições Conveniadas, no horário contrário ao das aulas.
- Horário de Funcionamento do curso:
 - Matutino das 7h30 às 11h55.
 - Vespertino das 13h30 às 17h55.
 - Noturno das 19h às 23h20.
- O intervalo tem a duração de 15 (quinze) minutos, no turno diurno.
- O intervalo tem a duração de 10 (dez) minutos, no turno noturno.